



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de uso geral, destinados às unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QUANT.:
01	AIR FRYER 4 LITROS: Fritadeira elétrica sem óleo, com capacidade mínima de 4 litros, modelo de uso doméstico convencional, com cesto removível e antiaderente, controle de temperatura e temporizador, potência compatível com a capacidade do equipamento, alimentação elétrica em 127 V, estrutura externa em material resistente ao uso e ao calor, com sistema de proteção contra superaquecimento e desligamento automático. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções e garantia do fabricante.	01
02	CAFETEIRA ELÉTRICA: Cafeteira elétrica com capacidade para preparo de, no mínimo, 30 xícaras de café, equipada com jarra em aço inoxidável, reservatório compatível com a capacidade indicada, sistema de aquecimento e manutenção da temperatura, indicador luminoso de funcionamento, sistema corta-pingos e alimentação elétrica em 127 V. Mínimo de 700w. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, resistente e adequado para uso contínuo, acompanhado de manual de instruções e garantia do fabricante. Observação: A exigência de jarra em aço inoxidável justifica-se pela maior durabilidade, resistência ao uso contínuo e facilidade de conservação e higienização do equipamento.	02
03	CAFETEIRA EXPRESSA: Cafeteira elétrica de uso doméstico, compatível com cápsulas de café, com sistema de preparo de café expresso, reservatório de água com capacidade mínima de 800 ml, sistema de aquecimento rápido, bandeja coletora removível, suporte para cápsulas e alimentação elétrica em 127 V. Equipamento novo, de primeiro uso, de fácil operação e higienização, acompanhado de manual de instruções e garantia do fabricante.	01
04	LIQUIDIFICADOR: Liquidificador elétrico, de uso doméstico, com capacidade mínima de 3 litros, copo resistente, lâminas em aço inoxidável, no mínimo 3 velocidades e função pulsar, tampa com vedação e abertura para adição de ingredientes. Motor com potência mínima de 1000 W, alimentação elétrica em 127 V. Equipamento novo, de primeiro uso, resistente e de fácil operação e higienização, acompanhado de manual de instruções e garantia do fabricante.	01
05	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L: Baixa Rotação, Aço Inox, Bivolt. Material da jarra: Aço inoxidável. Potência é de 1000 W. Voltagem: 127/220V. Capacidade total de 2 L. Velocidade de rotação de 3500 rpm. Estrutura em aço inoxidável. Dimensões compactas: 54 cm de altura, 23 cm de largura e 19 cm de profundidade. Garantia de 6 meses.	01
06	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L: Baixa Rotação, Aço Inox, Bivolt. Material da jarra: Aço Inox 304 Monobloco Polido - Material do Corpo: Aço Inox Polido - Motor: 1/2 CV - Potência: 1000W (127V) / 800W (220V) - Tensão: Bivolt (127V/220V) com chave seletora - Rotação: 3500 rpm - Dimensões Altura: 63 cm - Largura: 22 cm - Profundidade: 20 cm - Garantia de 6 meses.	01
07	MICRO-ONDAS - Material de composição: Chapa de Aço; Capacidade: 30L a 35L; Consumo aproximado: 1,25kw/h; Potência mínima: 800w; Cor: Branco; Potência: 110v. Deverá conter manual de instruções em língua portuguesa e garantia conforme legislação aplicável.	01
08	PIPOQUEIRA: Pipoqueira elétrica de uso doméstico, com capacidade mínima de 100 g de milho por preparo, sistema de preparo com ar quente, dispensando o uso de	01





	óleo, recipiente coletor removível, tampa transparente ou visor que permita acompanhar o preparo, botão de acionamento e proteção contra superaquecimento. 1200w; 127 V. Equipamento novo, de primeiro uso, de fácil operação e higienização, acompanhado de manual de instruções e garantia do fabricante.	
09	SANDUICHEIRA: Sanduicheira elétrica de uso doméstico, com placas antiaderentes para preparo de sanduíches, sistema de aquecimento e controle automático de temperatura, luz indicadora de funcionamento e aquecimento, alça com isolamento térmico e sistema de fechamento. Potência mínima de 750w, alimentação elétrica em 127 V. Estrutura resistente, de fácil utilização e higienização. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções e garantia do fabricante.	02
10	SMART TV COM TELA MÍNIMA DE 43 POLEGADAS, tecnologia LED, resolução 4K UHD (Ultra HD), com funcionamento em tensão bivolt automático, equipada com sistema Smart integrado, permitindo acesso a aplicativos e funcionalidades compatíveis. Deverá possuir controle remoto, além de todos os acessórios, cabos e componentes necessários para sua instalação, configuração e pleno funcionamento. O equipamento deverá apresentar, no mínimo, entradas e conectividades compatíveis com a utilização atual, tais como HDMI, USB e conexão à internet (Wi-Fi), acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia conforme legislação vigente.	01
11	VENTILADOR DE COLUNA: Ventilador elétrico de coluna, com diâmetro mínimo de 40 cm, hélice com no mínimo 6 pás, no mínimo 3 velocidades, oscilação horizontal automática e inclinação vertical ajustável. Altura regulável, com grade de proteção removível ou de fácil higienização, base estável e resistente, motor com proteção contra superaquecimento e alimentação elétrica em 127 V. Equipamento novo, de primeiro uso, adequado para uso contínuo e acompanhado de manual de instruções e garantia do fabricante.	01

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição decorre da necessidade de atender demandas identificadas nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Maternidade Santa Theresinha (HMST), o Saúde Mental e a própria sede administrativa, mediante a disponibilização de equipamentos e eletrodomésticos destinados tanto ao uso institucional quanto ao aprimoramento das condições de funcionamento e utilização dos espaços das unidades.
- 2.2 Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde adotará estratégias voltadas ao acompanhamento e à melhoria dos indicadores de saúde, buscando estimular as equipes das unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF/PSF a alcançarem os resultados e metas estabelecidos para a avaliação de seu desempenho. Nesse contexto, será disponibilizado determinados bens nas unidades que apresentarem o cumprimento dos resultados propostos, constituindo mecanismo de incentivo à participação e ao comprometimento das equipes com as metas pactuadas.
- 2.3 Os itens relacionados a essa estratégia foram definidos considerando a possibilidade de sua utilização pelas equipes nas próprias unidades de saúde, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, convivência e organização dos espaços, sem que sua finalidade se confunda ou interfira na prestação dos serviços assistenciais.
- 2.4 Ressalta-se que a disponibilização dos bens às unidades que atingirem os resultados estabelecidos não configura doação, premiação com transferência de propriedade ou qualquer forma de transferência patrimonial. Os bens permanecerão de propriedade do Município, serão incorporados ao patrimônio municipal e ficarão apenas alocados na unidade correspondente, observadas as regras de controle e responsabilidade patrimonial da Administração.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS





3.1 Os serviços a serem prestado enquadram-se na classificação de bens comuns.

4. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

4.1 A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da aquisição se encontra dentro do limite legal estabelecido para contratações de bens e serviços em geral.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos itens conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2 Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento.
- 5.3 Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 617, Centro. São José do Vale do Rio Preto/RJ. CEP.: 25780-000. Ao lado da Prefeitura Municipal.
Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h00.

6. DO CONTROLE

- 6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2. A fiscalização exercerá o acompanhamento quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, cumprimento dos prazos e demais condições previstas na contratação.
- 6.3. Constatada qualquer irregularidade, inadequação, defeito ou desconformidade no objeto, a contratada será notificada para promover a correção necessária, sem ônus adicional para a Administração.
- 6.4. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 6.5. Os servidores responsáveis pela fiscalização da presente aquisição estão abaixo designados:
- Aline Oliveira da Silva (mat.: 5667) – Chefe da Divisão de Programas de Saúde da Família
 - Juliana Maria de Oliveira Correa (mat.: 4063) – Secretária Executiva da SMS

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante recebimento definitivo e de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 7.2. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se no ato do atesto, os itens não estiverem de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas.
- 7.3. O documento fiscal, obrigatoriamente, deverá discriminar o serviço e quantidades fornecidas e seus respectivos valores, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 7.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 7.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o item fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato, devendo esse ser substituído pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.





Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Setor de Abastecimento

7.6. Em caso de a CONTRATADA estar irregular junto à seguridade social, o pagamento estará suspenso até que a mesma se regularize.

7.7. A empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança e comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

A contratação obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e demais disposições da Lei nº 14.133/2021. A ausência de qualquer especificação neste Termo não exime a contratada do cumprimento integral da legislação aplicável e da fiel execução do objeto.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de agosto de 2026.

Elaborado por:

LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA e CINARA DE OLIVEIRA SILVA
SETOR DE ABASTECIMENTO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO

SJVRP/RJ - CEP: 25780-000

FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO

0693E509DBFE4690A38FED571E1F1B10

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA em 18/08/2026 14:56:27

CPF:***.***-617-76

Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0693E509DBFE4690A38FED571E1F1B10>